



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL nº 42/2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, alterado pelo Edital 228/2022, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 7 e 13 de abril de 2022, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:-----

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, fica notificado nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, o seguinte proprietário:-----

António Rodrigues Figueira, com última morada conhecida ao Rua do Carmo, nº 43, 4º andar, fração A, freguesia da Sé e demais titulares de direitos reais sobre o prédio localizado na Rua do Carmo, nº 43, 4º andar, fração A, freguesia da Sé.-----

Tendo construído ilegalmente uma marquise na cobertura do imóvel acima descrito, em violação do artigo 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal e artigos 58º, 73º e 75º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), fica V.Exª nos termos e para efeitos do artigo 102º A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que a marquise executada na fração 4A pode vir a ser passível de legalização, desde que seja apresentado um único projeto pelos proprietários da fração 4A e 4B, para a alteração da linha arquitetónica do prédio, no qual seja proposta a integração das marquises e a aplicação de outros materiais que se enquadrem melhor no prédio e na paisagem envolvente, de modo a verificar a conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.-----

O procedimento de licenciamento deverá de ser instruído com os elementos instrutórios previstos na Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, e com a declaração da administração de condomínio a declarar expressamente que foi autorizada em Assembleia de Condóminos a alteração da linha arquitetónica do prédio, para a inclusão das marquises conforme projeto de arquitetura a apresentar na Câmara Municipal.-----

É concedido um **prazo de quarenta e cinco (45) dias** para apresentar o projeto e o documento de legitimidade acima referido, sob pena de, findo o prazo, ser aplicada a medida de tutela da demolição, por não ter sido promovida a legalização no prazo concedido para o efeito.-----

Mais se notifica que, o processo administrativo está disponível para consulta, mediante marcação prévia, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 9:30 e as 12:00 e das 14:30 às 17:00.-----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia da Sé.-----

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt.

O Vereador

João José Nascimento Rodrigues